ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocole nº 165/19 Livrog 17
Felha 15 verso
as <u>10</u> hs <u>00</u> min.
Capão do Cipó 12 1 0 9 / 20 19
Alice B. V
Assinatura Responsável

DO **REDAÇÃO** "ALTERA **TERCEIRO** DO **PARÁGRAFO** LEI **ARTIGO** 117, COMPLEMENTAR Nº 002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, **TRIBUTÁRIO** CÓDIGO DÁ OUTRAS MUNICIPAL E PROVIDÊNCIAS".

JAQUES FREITAS GARCIA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I; da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inc. I e II; artigo 44, inc. II; Art. 110 e ss.; todos da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O parágrafo 3º do art. 117, da Lei Complementar nº 002/2009, "Código Tributário Municipal", passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 117 - (...)

§3º - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

JAQUES FREITAS GARCIA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Em 11/09/2019

Giuliano Estivalet

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento